



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itaetê

1

Segunda-feira • 25 de Fevereiro de 2019 • Ano IX • Nº 1477

Esta edição encontra-se no site: www.itaete.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Itaetê publica:

- **Termo de Adjudicação Pregão Presencial – Registro de Preço SRP Nº. 006/2019.**
- **Termo de Homologação Pregão Presencial Nº. 006/2019** – Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de Produtos Alimentícios destinados à Merenda Escolar da rede municipal de ensino de Itaetê.
- **Ata de Registro de Preços: Nº006.1/2019 Pregão: Nº006/2019** - Fornecedor: (Erica Silva de Jesus Itaete – ME).
- **Ata de Registro de Preços: Nº006.2/2019 Pregão: Nº006/2019** - Fornecedor: (AJR. Com Informatica Ltda).



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Adjudicações/Homologações



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº. 8.666/93, e 10.520/2000 e suas alterações posteriores, Resolve Adjudicar, o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço SRP nº. 006/2019, Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Produtos Alimentícios destinados à Merenda Escolar da rede municipal de ensino de Itaetê, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 006/2019.

Modalidade: Pregão Presencial

Lote	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	ERICA SILVA DE JESUS ITAETE – ME	26.797.203/0001-44	448.900,00
02	OLIVEIRA SILVA COM. DE FRIOS LTDA,	05.153.001/0001-90	199.000,00
03	AJR. COM INFORMÁTICA LTDA	22.042.935/0001-73	148.500,00
04	AJR. COM INFORMÁTICA LTDA	22.042.935/0001-73	16.000,00
TOTAL			812.400,00

Valor total: (oitocentos e doze mil e quatrocentos reais).

Itaetê-Bahia, 18 de fevereiro de 2019.

Jean Antunes Viana
Pregoeiro



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itaetê, Bahia, usando de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº. 8.666/93, e 10.520/2000 e suas alterações posteriores, Resolve Homologar, o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº. 006/2019, referente à Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Produtos Alimentícios destinados à Merenda Escolar da rede municipal de ensino de Itaetê, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 006/2019.

Modalidade: Pregão Presencial

Lote	EMPRESA	CNPJ	VALOR
01	ERICA SILVA DE JESUS ITAETE - ME	26.797.203/0001-44	448.900,00
02	OLIVEIRA SILVA COM. DE FRIOS LTDA,	05.153.001/0001-90	199.000,00
03	AJR. COM INFORMÁTICA LTDA	22.042.935/0001-73	148.500,00
04	AJR. COM INFORMÁTICA LTDA	22.042.935/0001-73	16.000,00
TOTAL			812.400,00

Valor total: (oitocentos e doze mil e quatrocentos reais).

Registre-se, cumpra-se e publique-se

Itaetê-Bahia, 18 de fevereiro de 2019.

Valdes Brito de Souza
Prefeito Municipal

Travessa Artur Pinto, nº 99, Centro, Itaetê-Ba, CEP 46.790-000
Fone: (75) 3320-2121/ Fax: (75) 3320-2127

Atas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº006.1/2019

VALIDADE: 1 ANO

PREGÃO: Nº006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.620/0001-20 com sede na **Travessa Artur Pinto ,99 Centro Itaetê/Ba , CEP 46790-000**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdes Brito de Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6603246 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 969.834.505-15, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 247, Centro, Itaetê-BA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de ITAETÊ-BA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Produtos Alimentícios destinados à Merenda Escolar da rede municipal de ensino de Itaetê, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: ERICA SILVA DE JESUS ITAETE – ME

CNPJ: 26.797.203/0001-44

TELEFONE: 75 99223 3311

ENDEREÇO Praça 25 de setembro, 758, Centro, CEP 46.790-000, Itaetê-BA

REPRESENTANTE LEGAL: Erica Silva de Jesus

RG: 1518514847 SSP/BA

CPF: 058.135.395-14

LOTE I ALIMENTOS

ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	250	PCT	Achocolatado em pó diet - Ingredientes: maltodextrina, cacau em pó, lecitina de soja, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, antiemectante dióxido de silício e aroma artificial de baunilha. Deverá ser isento de glúten e lactose. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem mínima de 200g. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	GOLD	16,06	4.015,44



2	3.500	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ -Alimento achocolatado em pó enriquecido com vitaminas, embalagem de 400g, com identificação do produto marca do fabricante , prazo de validade e peso líquido com registro no Ministério da saúde.	ITALAC	2,19	7.665,84
3	11.500	KG	AÇÚCAR - na cor branca,(emb. 1 kg), isento de impurezas , contendo data de fabricação e prazo de validade.	TRYUNFO	1,34	15.364,53
4	30	UND	ADOÇANTE -líquido, devendo obedecer à legislação vigente, linha natural, com validade de no mínimo 6 meses, com 100 mL.	ASSUGRIN	1,31	39,42
5	12	PCT	ÁGUA MINERAL - 6X1,5 sem gás,cristalina, frasco transparente, produto em bom estado de conservação, prazo de validade superior a 12 meses.	MIL FONTES	5,48	65,71
6	50	VASO	ÁGUA MINERAL GALÃO 20L -Natural, sem gás, cristalina, frasco transparente, produto em ótimo estado de conservação, prazo de validade superior a 12 meses-Galão de 20 L.	MIL FONTES	4,38	219,02
7	250	PCT	Amendoim CRU SEM PELE - Sem sal, Tipo 1, sendo constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica, maduros, limpos e secos de produção de última safra.Embalagem de 500gr.	du lar	5,84	1.460,16
8	110	FD	AMIDO DE MILHO 10X1KG - subproduto da mandioca de cor branca, fina, isenta de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Com aparência e cheiro próprios, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Com validade mínima de 6 meses após a data de entrega.	maicerta	62,06	6.826,25
9	4050	KG	ARROZ PARBOILIZADO - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverão constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	FAZENDA	1,61	6.505,01



10	4050	KG	Arroz Branco - Tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, agulha, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagem de polietileno, contendo 01 Kg com dados de identificação do produto. Marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com validade mínima de 03 meses após a data de entrega, de acordo com as normas em vigor da ANVISA.	FAZENDA	1,61	6.505,01
11	50	KG	ARROZ INTEGRAL - tipo 1, classe longo fino, embalagem de 1 Kg acondicionado em saco plástico transparente, atóxicos, limpos e não violados, resistente, que garanta a integridade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega..	URBANO	3,29	164,27
12	400	UND	ATUM RALADO EM ÓLEO - embalagem com 170 gramas, apresentando identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. De acordo com a instrução normativa em vigor.	88	2,76	1.103,88
13	500	UND	AVEIA EM FLOCOS FINA – embalagem de 250g, com data de fabricação e prazo de validade.	YOKY	1,90	949,10
14	60	UND	AZEITE EXTRA VIRGEM – De Oliva, puro, conteúdo 100% de azeite extra virgem. Embalagem de 500 ml. Validade mínima de 1 ano.	MARIA	9,86	591,36
15	50	UND	Barra de Cereal Diet – o produto deverá estar de acordo com a NTA 33 (Decreto 12.846/78) e Resolução - RDC nº 12 de 02/01/01- ANVISA. Ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glicose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, castanha do Pará, açúcar, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica.	nutry	2,19	109,51
16	7000	UND	BARRA DE CEREAL INTEGRAL , sabores variados, embalagem de 25 gramas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.	nutry	2,11	14.769,52
17	10.000	UND	BEBIDA LÁCTEA com polpa de frutas 200ml - copo ou frasco, embalagem contendo porção de 200g (1 copo),sabores: morango, coco,frutas vermelhas,ameixa e mamão c/ laranja. Produto líquido, cremoso, homogêneo com embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica.	marata	0,66	6.570,72
18	100	PCT	BISCOITO ÁGUA E SAL - O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	vitarella	2,19	219,02



19	5.000	PCT	Biscoito de polvilho , formato tipo argola, embalado em sacos plástico transparente resistente, embalagem de 120 gramas. 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingrediente data de fabricação, validade e lote. Produtos DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega.	caclhau	2,92	14.601,60
20	5.250	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço e isento de gordura trans. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega.	ESTRELA	2,04	10.732,18
21	3.550	PCT	BISCOITO DOCE TIPO MARIA -Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço e isento de gordura trans. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega.	ESTRELA	2,04	7.257,00
22	100	PCT	BISCOITO INTEGRAL - em embalagem com 6 pacotes de 156 gramas. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de	mabel	2,92	292,03
23	4.000	PCT	BISCOITO MAISENA - sabor chocolate. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e com características organolépticas anormais. Embalagem tipo 3 em 1, pacote com 400 gramas, com prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses contados a partir da entrega do produto.	estrela	2,19	8.760,96
24	300	UND	BISCOITO PALITO SALGADO - PCT 500G- <u>Preparações à base de cereais, farinhas, amidos, féculas ou de leite; indústria de bolachas e biscoitos. Tipo Panco ou similar.</u>	flor do vale	2,01	602,32



25	8.800	PCT	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER SAL - ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS EMBALAGEM COM 400 GRAMA (3 X 1) E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DADOS DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA ENTREGA. EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO COM 24 PACOTES.	Estrela	1,61	14.134,35
26	400	PCT	BISCOITO TIPO ROSQUINHA Chocolate 400gcom data de fabricação e prazo de validade.	Petyan	1,90	759,28
27	7000	PCT	BISNAGUINHA – 300g com data de fabricação e prazo de validade.	NUTRELA	2,92	20.442,24
28	20	CX	CALDO DE CARNE- tabletes com 30X1X24X21G. Prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir data de entrega.	arisco	248,23	4.964,54
29	25	CX	CALDO DE GALINHA- tabletes com 30X1X24X21G. Prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir data de entrega.	arisco	248,23	6.205,68
30	20	kg	CANELA EM PAU- condimento natural, alimentação, pacote com 1 kg..	sabor da chapada	21,90	438,05
31	100	PCT	CANELA EM PÓ- embalagem em pacotes com 50g e que contenham a data de fabricação e prazo de validade.	kitano	2,56	255,53
32	200	kg	Canjiquinha de milho - Tipo 1, subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, isento de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos e larvas e detritos animais e vegetais. Com aparência e cheiro próprios. Embalagem de 1 Kg, com dados de identificação do produto, prazo de validade não inferior a 30 dias. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega.	marata	3,65	730,08
33	55	UND	CATCHUP- 03KG, Com validade mínima de 6 meses após a data de entrega	so fruta	5,11	281,08
34	50	UND	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU- Ingredientes: Cacau em pó solúvel, açúcar e aromatizante. Deverá ser isento de glúten e lactose. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem mínima de 200g. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	nestle	6,57	328,54



35	200	KG	COCO RALADO - sem açúcar, em pacote de 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	so coco	2,18	436,00
36	30	kg	COMINHO EM PÓ , -embalagem, contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	sabor da chapada	29,20	876,10
37	50	kg	CORANTE NATURAL - pó a base de semolina de milho, sal e extrato oleoso de urucum, pacote com 1 kg, sem glúten, com data de validade e marca do produto	sabor da chapada	18,25	912,60
38	20	kg	CRAVO -constituídos por botões florais são, secos e limpos, acondicionado em saco plástico de 1kg íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente.	sabor da chapada	25,55	511,06
39	300	UND	CREME DE LEITE -tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem contendo no mínimo 200 gramas, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	nestle	1,83	547,56
40	75	UND	ERVILHA EM CONSERVA - 03 KG, reidratada, em conserva, embalagem em lata, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	bonare	8,03	602,32
41	280	UND	ERVILHA -280g reidratada, em conserva, contendo no mínimo 200 gramas, embalagem em lata, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	bonare	0,88	245,31



42	1.500	UND	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - Preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de açúcar de 1% e 5% de cloreto de sódio isenta de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Aparência de massa mole com cor vermelha e cheiro e sabor próprio. Contendo em seus ingredientes apenas tomate, sal e açúcar. Com validade mínima de 1 ano após a data de entrega. Dupla embalagem, primária lata de flandres, com verniz sanitário, com embalagem de 340 gramas. Embalagem secundária de caixa de papelão.	bonare	1,46	2.190,24
43	800	KG	FARINHA DE MANDIOCA - subproduto da mandioca de cor branca, tipo 1, seca, não torrada, fina, isento de umidade, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Com aparência e cheiro próprios. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega. Embalagem de 1 KG.	Tia LU	2,19	1.752,19
44	30	PCT	FARINHA DE MILHO - Subproduto do grão de milho de cor amarela, fina, isenta de umidade, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Produto 100% natural, não contendo glúten, com aparência e cheiro próprios. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega. Embalagem de 1 Kg.	SINHA	3,29	98,56
45	40	PCT	Farinha de rosca – devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 500g, com validade de no mínimo 6 meses.	du lar	1,83	73,01
46	60	FD	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO -10X1KG Subproduto do trigo de cor branca, tipo 1, não torrada, fina, isento de umidade, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Enriquecida com ferro e ácido fólico de aparência e cheiro próprios. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega.	BRANDINE	21,90	1.314,14
47	60	FD	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 10X1KG - Subproduto do trigo de cor branca, tipo 1, não torrada, fina, isento de umidade, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), com 1,6g de fibras p/ cada 50 g de farinha de trigo, com aparência e cheiro próprios. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega.	Brandine	17,52	1.051,32
48	50	UND	Farinha Para quibe – Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita acondicionado em pacotes de 500g.	dular	2,92	146,02



49	3.100	KG	<p>Feijão Carioca - tipo 1, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, resistente, com peso líquido de 1 kg. Devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.</p>	donana	4,74	14.694,00
50	200	KG	<p>FEIJÃO FRADINHO: tipo 1, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.</p>	bocaiuva	3,29	657,07
51	200	KG	<p>Feijão Preto - tipo 1, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e correspondentes à variedade no tamanho e cor. Maduros, limpos e secos. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transporte, resistente, com peso líquido de 1kg. Devidamente impresso as informações exigidas por lei. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 – M.A. Deve estar de acordo com a legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.</p>	donana	3,50	700,88
52	150	UND	<p>Fermento biológico - Para pão e rosca. Embalagem de 250g. Com data de fabricação e validade de mínimo 6 meses.</p>	Dona Benta	2,19	328,54
53	150	UND	<p>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ- De cor branca, em fino pó devendo apresentar isento de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos, larvas e detritos animais e vegetais. Com aparência e cheiro próprios. Embalagem de 250g. Com data de fabricação e validade de mínimo 6 meses. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega.</p>	fleischmann	3,65	547,56
54	600	kg	<p>FLOCÃO DE MILHO-farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem integra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.</p>	marata	1,61	963,71



55	50	UND	FOLHA DE LOURO - Produto desidratado com cor e cheiro característico. Devendo estar isento de sujidades, parasitas, fragmentos estranhos, larvas e detritos animais e vegetais. Com aparência e cheiro próprios. Embalagem contendo 05 gramas. Com validade mínima de 06 meses após a data de entrega.	sabor da chapada	0,51	25,55
56	1.400	KG	Fubá de Milho FINA - Tipo mimoso, 100% milho. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 180 dias, com data de fabricação até 30 dias no ato da entrega.	tabajara	3,65	5.110,56
57	1.450	UND	Gelatina - Sabores: morango, uva, abacaxi, limão, tutti frutti. Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A embalagem deverá ser em saco plástico, de aproximadamente 35g. Validade mínima: 1 ano após a data de entrega.	royal	0,66	952,75
58	100	UND	Gelatina Diet - sabor variado - em embalagem de 45g de polietileno, opaco, atóxico, com data de fabricação, prazo de validade de 12 meses e número de lotes aparentes com registro no MS.	Dr. Oetker	1,83	182,52
59	100	UND	GELATINA SEM SABOR INCOLOR - Embalagem Com 2 Unidades De 24g.	sol	2,19	219,02
60	300	KG	GOIABADA - embalagem contendo 600 gr, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido com registro no Ministério da agricultura e /ou Ministério da saúde.	xavante	2,38	714,02
61	10.000	Bandeja com 06 unidades	Iogurte - Produzido a partir de polpa de fruta e da fermentação do leite, devendo ser de boa procedência, produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Produto líquido, cremoso, homogêneo com embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica. Embalado em bandejas com 600 gramas, contendo potes plásticos. Sabores diversos.	batavo	4,34	43.400,00



62	20.000	UND	Iogurte "CHUPETINHA" - Produzido a partir de polpa de fruta e da fermentação do leite, devendo ser de boa procedência, produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Produto líquido, cremoso, homogêneo com embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica. Embalado em bisnagas de plásticos individuais, peso líquido de 120 gramas. Sabores diversos.	conquista	0,40	8.030,88
63	12.000	UND	iogurte com polpa de frutas 200ml- copo ou frasco, embalagem contendo porção de 200g (1 copo),sabores: morango, coco,frutas vermelhas,ameixa e mamão c/ laranja. Produto líquido, cremoso, homogêneo com embalagem primaria com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica.	conquista	0,73	8.760,96
64	50	Bandeja com 06 unidades	Iogurte Diet/Light - Embalagem com 06 unidades - 0% açúcar.	batavo	4,38	219,02
65	700	UND	LEITE DE COCO- Natural preparado com endosperma procedente de frutos, maduros, isentos sujidades, parasitas e larvas. Apresentar aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada embalagem de 500 ml, contendo externamente os dados de identificação e procedências, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	bom coco	2,56	1.788,70
66	80	PCT	LEITE DESNATADO- PACOTE 200GR, O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento. Embalagem: pacote ou lata contendo 400 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais	leite bom	2,56	204,42
67	13.500	PCT	Leite em pó integral. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrão para alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote ou lata contendo 400 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	ITALAC	5,07	68.445,00



68	700	UND	Leite integral UHT , 3% de gordura, sem glúten, longa vida, sabor natural, produto de origem animal (vaca), líquido fluido, pasteurizado. Embalagem (primária) tetra pak de 1 litro, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, data de validade, rotulagem de acordo com a legislação e selo de inspeção federal (S.I.F).	ITALAC	2,56	1.788,70
69	1500	kg	Macarrão Cortado – De boa qualidade, para sopa (tipo argola, ave maria) Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500 gramas. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	BRANDINE	3,65	5.475,60
70	500	kg	Macarrão Cortado – De boa qualidade, para sopa (tipo estrelinha, letrinha) Características Técnicas: Macarrão de semolina e vitaminas. Não deverá apresentar sujidades, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. As massas alimentícias ao serem postas na água não devem turvá-la antes da cocção. Não devem estar fermentadas ou rançosas. Pós-cocção a massa não poderá apresentar textura ou consistência de empapamento. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de papel multifoliado, bem vedado, em embalagem de 500 gramas. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	BRANDINE	3,65	1.825,20
71	400	KG	Macarrão talharim – Com ovos, vitaminado, composto de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalados em pacotes 500 gramas. Validade mínima de 6 meses, e fabricação de até 30 dias da entrega.	brndine	2,19	876,10



72	6000	PCT	Macarrão Tipo Espaguete COM SÊMOLA - Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem contendo 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega.	brndine	2,19	13.141,44
73	1.300	KG	Macarrão Tipo Parafuso - Macarrão de semolina e vitaminas tipo parafuso (fusili). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de cevada e corantes naturais (cúrcuma e urucum). Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagem de polietileno, bem vedado, em embalagem de 500 gramas. Prazo de validade: Mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	brndine	2,19	2.847,31
74	60	CX	Manteiga – COM OU SEM SAL , embalagem de 500 gramas a 1 Kg. Validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação não superior a 30 dias após a entrega.	conquista	73,01	4.380,48
75	100	CX	Margarina Vegetal Cremosa com Sal (com qualidade similar a Delícia®) - Contendo vitamina A de 75 a 80% de lipídeo e isenta de gordura trans. Embalagem primária de potes plásticos atóxicos, de 500g, com identificação do produto data de validade selo de inspeção federal (SIF) acondicionamento em caixa (secundária de papelão lacrada). Com validade mínima de 03 meses após a data de entrega.	qualy	43,80	4.380,48



76	1.300	KG	MILHO BRANCO OU AMARELO PARA MUNGUNZÁ - seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, transparente, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	marata	0,88	1.138,92
77	500	KG	Milho para Pipoca - Tipo 1, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso. Embalagem contendo 500 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com validade de 04 meses após a data de entrega.	dular	1,10	547,56
78	50	UND	MILHO VERDE - 03,1 KG, em conserva, embalagem com no mínimo 350 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	so fruta	9,49	474,55
79	400	UND	MILHO VERDE -280gr, em conserva, embalagem com no mínimo 350 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	so fruta	0,73	292,03
80	300	UND	MISTURA PARA BOLO - sabor chocolate,coco,morango, peso líquido mínimo de 400 gramas. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Brandine	1,61	481,85
81	2500	kg	MISTURA PARA MINGAU - tradicional com embalagem contendo 1kg , com data de fabricação e validade.	prontu	8,03	20.077,20



82	550	UND	MOLHO DE TOMATE - embalagem com 340 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	so fruta	0,68	374,00
83	550	UND	MULTE CEREAIS EM FLOCOS - para alimentação infantil à base de trigo, cevada, aveia, açúcar, maltodextrina, sal, vitaminas e minerais em embalagens de 400 gramas, contendo na embalagem a descrição das características do produto, data de fabricação e validade. Tipo Neston ou similar.	mucilon	3,65	2.007,72
84	120	CX	Óleo DE SOJA - Óleo vegetal (cx com 20und. 900 ml) sem amasso, puro, refinado, rico em vitamina E. Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigerificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem PET, contendo 900 ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Com validade mínima de 3 meses após a data de entrega	Soja Primor	43,80	5.256,58
85	15	KG	ORÉGANO -apresentação natural, matéria-prima orégano, aspecto físico granulado, pacote com no mínimo 30 gramas.	sabor da chapada	0,58	8,76
86	300	DZ	Ovo de galinha - Cor: Branca, tipo: Extra, Classe: A, produto adequado para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Com prazo de validade de no mínimo 1 mês após a data de entrega.	kiovos	1,90	569,46
87	12	kg	PIMENTA DO REINO - contendo 1 kg, apresentação industrial, matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó.	sabor da chapada	21,90	262,83
88	1650	PCT	PÓ PARA CAFÉ - torrado e moído embalagem comum de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	Brumado	2,34	3.854,82
89	6000	KG	polpa DE FRUTAS - sabores variados, tipo natural, características adicionais: concentrado, pasteurizada, congelada, sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substâncias estranhas a sua composição, acondicionado em plástico transparente, atóxico, contendo 1 KG cada. Registrado no órgão competente, validade de 12 meses. Temperatura de recebimento a -18°C.	santa rosa	4,38	26.282,88
90	100	KG	Polvilho azedo – devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1 KG, com validade de no mínimo 6 meses.	Amafil	6,57	657,07



91	1.200	UND	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - flocos, desidratada, tipo frango e carne. Pacote com 400 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária em legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	sora	2,77	3.329,16
92	250	KG	Queijo - com pouco sal e identificação do produto (data de fabricação e validade), devidamente registrado no órgão competente.	conquista	13,14	3.285,36
93	180	PCT	QUEIJO RALADO - pacote c/ 50gr, Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	campanella	1,46	262,83
94	300	KG	Sal refinado - Iodado, para consumo doméstico, refinado, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Com aparência e cheiro próprio. Embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade não inferior a 30 dias, produto registrado no ministério da agricultura ou da saúde.	dumonte	0,37	109,51
95	20	KG	SAL ROSA DO HIMALAIA – embalagem contendo 1 kg, 100% puro e natural.	unilife	10,95	219,02
96	1.300	KG	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE-250g c/ abridor . De primeira qualidade, em conserva, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação inteira com espinha, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de ferrugem e danificação das latas. Acondicionado em latas de 250 gramas, contendo nome, carimbo do SIF do estabelecimento do produtor, lote e validade do produto. Conforme instrução normativa em vigor.	88	1,83	2.372,76
97	1.000	KG	SARDINHA ENLATADA- 250g com abridor . De primeira qualidade, em conserva, preparados com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação inteira com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de ferrugem e danificação das latas. Acondicionado em latas de 250 gramas, contendo nome, carimbo do SIF do estabelecimento do produtor, lote e validade do produto. Conforme instrução normativa em vigor.	88	2,18	2.180,00
98	9800	UND	SUCO - De sabores variados como: maçã, morango e abacaxi. Embalagem de caixinha ou copo contendo 200 ml, líquido, sem conservantes e sabor natural da fruta.	marata	0,58	5.723,83
99	200	UND	SUCO CONCENTRADO COM POLPA DE FRUTA (com qualidade similar a Maguary®) - Sabor: Uva, Manga. Suco de fruta concentrado, envasado (embalagem primária), garrafa de 500 ml, acondicionado em caixas (embalagem secundária) de papelão lacradas, validade	PALMEIRON	3,29	657,07



			mínima de 150 dias da data de entrega do produto.			
100	600	KG	TAPIOCA GRANULADA -500G, com data de fabricação e validade.	dular	3,63	2.178,00
101	50	UND	TEMPERO COMPLETO- De primeira qualidade, sem adição de pimenta do reino, embalagem plástica atóxica de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. Conforme instrução normativa em vigor.	sabor da chapada	1,58	79,07
102	50	PCT	UVA PASSAS- de primeira qualidade, sem semente, embalagem com 200 gramas apresentando identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso. De acordo com a instrução normativa em vigor.	sabor da chapada	2,92	146,02
103	500	UND	VINAGRE DE MAÇA- 500 ml, com data de fabricação e validade.	Regina	1,45	725,00
						448.900,00

1.2 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação, conforme Decreto Municipal n. 056/2018;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n 056/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ITAETÊ-BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita imediatamente, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

4.2 A entrega deverá ser efetuada no local designado pela secretaria solicitante, no horário normal de expediente;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser entregue na cantina central de Itaetê;

5.1.1 A entrega dos produtos deverá ser feita, inclusive em finais de semanas e feriados, mediante apresentação da requisição/autorização de fornecimento pela Secretaria solicitante;



5.2 Os serviços licitados serão avaliados em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

5.3 O fornecedor terá um prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar a Nota Fiscal acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.4 A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;

5.7 A Secretaria que solicitar os serviços rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;

5.9 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito)** horas, contados do recebimento da convocação formal;

6.2 São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital:**

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas



- normas regulamentadoras pertinentes, quando for o caso;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
- XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- XIV - ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- XV - ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Município de ITAETÊ-BA, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e ata;
- II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;
- V - fiscalizar a entrega do objeto registrado;
- VI - notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.2 Caberá ao Município promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 8.3 Caberá ao Município receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata;



8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Prefeitura Municipal, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.6 O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

8.8.2 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2038 – Gestão das Ações da Merenda Escolar

3390.30.00. – Material de Consumo

Fontes: 00 – 15

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

10.1.2 Em caso de atraso superior a 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

10.1.2.1 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.1.2.2 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

10.1.2.3 Não aplicar-se-á o previsto no item 10.1.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres públicos municipais.

10.2 Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual, Municipal;

10.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de



pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do **"SIMPLES"**;

10.4 Em sendo optante do 'SIMPLES' o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

10.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 10.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

10.7 O Município não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.9 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

11.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

11.3.4 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores

20



praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.3.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- e) demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) se não restarem fornecedores registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à



execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;
III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

15.3 A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

15.4 Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do objeto sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá o Município, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, podendo a empresa fornecedora, ficar impedida de licitar com a administração pública por um prazo de até cinco anos;

15.6 A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

15.8 Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de ITAETÊ-BA;

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município ou terceiros;



15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente Registro de Preços foi objeto da licitação na modalidade **PREGÃO** sob o número nº 006/2019, em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão RP nº 006/2019** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por LOTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto será feita pela Secretaria Municipal solicitante, através de seu agente fiscalizador;

19.2 A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

19.3 A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao bem fornecido, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes constante na Ata de Registro de Preços; e a satisfação do público usuário.

19.4 O fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de



1993;

19.5 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.6 A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de ANDARAÍ-BA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Itaetê Ba, 18 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
Valdes Brito de Souza - **Prefeito**
CONTRATANTE

ERICA SILVA DE JESUS ITAETE – ME
Erica Silva de Jesus
CONTRATADO

Testemunhas:

1: _____
CPF N°. _____

2: _____
CPF N°. _____

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta procuradoria pela assinatura deste contrato.

Itaetê de de 2019.

Jurídico

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pela Secretara de Administração.

Itaetê de de 2019.

Sec. de Adm



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N°006.2/2019

VALIDADE: 1 ANO

PREGÃO: N°006/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE ITAETÊ-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.620/0001-20 com sede na **Travessa Artur Pinto ,99 Centro Itaetê/Ba , CEP 46790-000**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Valdes Brito de Souza, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 6603246 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 969.834.505-15, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, 247, Centro, Itaetê-BA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de ITAETÊ-BA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Produtos Alimentícios destinados à Merenda Escolar da rede municipal de ensino de Itaetê, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: AJR. COM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 22.042.935/0001-73

TELEFONE: 75 3361-5048

ENDEREÇO: Rua Belém, 265, sala, Colônia, CEP: 46.790-000, Itaetê-BA

REPRESENTANTE LEGAL: Ancelmo Matildes de Oliveira Júnior

RG: 5278713 SPTC/GO

CPF: 025.172.931-12

**LOTE III- Hortifrúti e condimentos
(MERENDA ESCOLAR)**

ITE M	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V UNIT	V.TOTAL
1.	420	KG	ABACATE- de primeira qualidade, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservados	Perola	R\$ 1,10	R\$ 461,83
2.	8.000	UND	ABACAXI GRANDE- 1ª qualidade Apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Perola	R\$ 1,48	R\$ 11.813,89
3.	1.270	KG	ABÓBORA JAPONESA - De primeira, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Especial	R\$ 0,76	R\$ 964,71
4.	300	KG	AÇAFRÃO- (PCT. 100G) Condimento natural, pacote com 1 kg.,	Kitano	R\$ 9,78	R\$ 2.935,41



5.	30	KG	ACELGA - De primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Frutine	R\$ 1,57	R\$ 47,01
6.	100	KG	ACEROLA - Apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Cherry	R\$ 2,45	R\$ 245,41
7.	2.000	KG	AIPIM -(DESCASCADO E EMBALADO),tipo branca/amarela, de primeira, no grau normal de evolução de tamanho, cor própria da espécie, uniformes, frescas, descascados, sem fermentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	Formosa	R\$ 1,54	R\$ 3.080,96
8.	53	KG	ALFACE -tipo lisa ou crespa de tamanho médio, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Extra	R\$ 1,06	R\$ 56,31
9.	400	KG	ALHO EXTRA*GRAÚDO -(CABEÇA) - 1ª qualidade, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação e o transporte e não estar danificado por qualquer lesão física ou mecânica.	Extra	R\$ 7,17	R\$ 2.868,48
10.	2395	KG	BANANA DA PRATA - 1ª. Qualidade, grau médio de amadurecimento, casca amarela, sem pontos escuros, moles ou machucadas, graúdas, em pencas.	Extra	R\$ 1,52	R\$ 3.651,28
11.	1900	DZ	BANANA DE CAFÉ - De 1ª. Qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.	Extra	R\$ 5,43	R\$ 10.313,07
12.	2540	KG	BATATA DOCE ROXA OU BRANCA - São tolerados pequenos defeitos na conformação e ligeira descoloração nos legumes, desde que não afetem as suas características; ou pequenos danos desde que não causem defeitos graves nos legumes. Livres de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes à superfície externa	Extra	R\$ 1,54	R\$ 3.912,82
13.	3180	KG	BATATA INGLESA - De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Lisa Especial	R\$ 1,50	R\$ 4.763,59
14.	850	KG	BETERRABA - Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem fermentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Extra	R\$ 2,04	R\$ 1.733,84
15.	50	KG	BRÓCOLIS - coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Ninja	R\$ 3,90	R\$ 195,22
16.	60	KG	CANELA EM PAU - (PCT. 100G)	Kitano	R\$ 10,79	R\$ 647,64
17.	3100	KG	CEBOLA BRANCA SECA - 1ª qualidade. De primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Extra	R\$ 1,61	R\$ 5.006,03
18.	1500	KG	CEBOLA ROXA -- 1ª qualidade. selecionado. Apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Extra	R\$ 2,03	R\$ 3.043,78
19.	50	KG	CEBOLINHA - Apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Extra	R\$ 5,59	R\$ 279,41
20.	2500	KG	CENOURA -1ª qualidade. Apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	Especial	R\$ 2,03	R\$ 5.072,96



			condições adequadas para o consumo.			
21.	2500	UND	CHUCHU - 1ª qualidade. Selecionado, tamanho uniforme, tenro e fresco, sem brotos, à granel, tipo grande.	Extra	R\$ 0,44	R\$ 1.102,24
22.	180	KG	COENTRO - Apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Extra	R\$ 7,14	R\$ 1.286,04
23.	500	KG	COLORAU - Condimento natural, corante de urucum, pacote com 1 kg.	Sabor	R\$ 3,36	R\$ 1.681,25
24.	300	KG	COMINHO - (PCT COM 100G), Condimento natural, pacote com 1 kg.	Natus lar	R\$ 7,33	R\$ 2.199,17
25.	165	KG	COUVE - (CORTADA) E EMBALADA. Folha, tipo manteiga, coloração uniforme e sem manchas ,firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Especial	R\$ 5,58	R\$ 920,30
26.	70	KG	COUVE-FLOR - coloração uniforme e sem manchas ,firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Extra	R\$ 5,69	R\$ 398,61
27.	120	KG	CRAVO DA ÍNDIA -(PCT. 100G)Condimento natural, pacote com 1 kg.	Kitano	R\$ 17,30	R\$ 2.076,14
28.	50	KG	FOLHA DE LOURO - (PCT COM 100G), Condimento natural, pacote com 1 kg.	Kitano	R\$ 12,94	R\$ 647,00
29.	10	KG	GENGIBRE - in natura com raiz tuberosa no grau normal de evolução de tamanho, cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa.	Kitano	R\$ 3,37	R\$ 5.072,96
30.	500	KG	GOIABA - 1ª qualidade. 1ª qualidade. - Apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Extra	R\$ 1,98	R\$ 990,69
31.	900	KG	INHAME SELECIONADO - Tamanho uniforme, sem pontos de avaria.	Extra	R\$ 2,86	R\$ 2.572,07
32.	150	KG	KIWI -Sem deterioração, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas. Acondicionadas em embalagens transparentes e resistentes, com etiqueta de pesagem.	Extra	R\$ 7,10	R\$ 1.064,52
33.	5000	UND	LARANJA PÊRA - Apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Pera	R\$ 0,32	R\$ 1.593,60
34.	400	UND	LIMÃO GRANDE - 1ª qualidade. - Apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Taity	R\$ 0,23	R\$ 93,49
35.	17000	UND	MAÇÁ FUJI - Nº 180 Variedade Fuji, selecionada. Apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Fugi	R\$ 0,53	R\$ 9.030,40
36.	800	UND	MAMÃO FORMOSO - Tamanho médio, íntegro, apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Formosa	R\$ 1,50	R\$ 1.202,64
37.	900	KG	MANGA TOMMY - selecionada. Apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Tommy	R\$ 1,24	R\$ 1.118,71
38.	212	KG	MARACUJÁ - selecionado. Apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Extra	R\$ 1,45	R\$ 307,44
39.	8000	UND	MELANCIA - (8 a 10 kg aproximadamente), selecionado. Apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Comercial	R\$ 4,62	R\$ 36.971,52
40.	742	UND	MELÃO -Podem apresentar ligeiros defeitos na cor,	Espanhol	R\$ 2,87	R\$ 2.128,41



			desenvolvimento e conformação, desde que conservem as suas características e não prejudiquem a sua aparência. A casca não poderá estar danificada sendo, porém, tolerados pequenos defeitos ou manchas. Não serão permitidas rachaduras nas frutas. Polpas intactas, frescas, com tamanho, cor e aroma próprios da espécie e variedade.			
41.	600	BAN DEJA	MORANGO - selecionado. Apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Fruty	R\$ 2,87	R\$ 1.721,09
42.	318	UND	PEPINO - selecionado. Apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Extra	R\$ 0,41	R\$ 130,07
43.	90	KG	PÊRA - Podem apresentar ligeiros defeitos na cor, desenvolvimento e conformação, desde que conservem as suas características e não prejudiquem a sua aparência. A casca não poderá estar danificada sendo, porém, tolerados pequenos defeitos ou manchas. Não serão permitidas rachaduras nas frutas. Polpas intactas, frescas, com tamanho, cor e aroma próprios da espécie e variedade.	Portuguesa	R\$ 5,27	R\$ 474,73
44.	550	KG	PIMENTÃO VERDE - 1ª qualidade. De primeira, apresentando tamanho, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Extra	R\$ 1,03	R\$ 563,87
45.	200	KG	QUEIJO -tipo minas, com pouco sal e identificação do produto. data de fabricação e validade), devidamente registrado no órgão competente	Conquista	R\$ 12,06	R\$ 36.971,52
46.	265	KG	QUIABO - 1ª qualidade. De primeira, apresentando tamanho, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Extra	R\$ 3,39	R\$ 898,10
47.	520	UND	REPOLHO - (branco e roxo)- selecionado. Apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Extra	R\$ 2,12	R\$ 1.104,90
48.	40	Kg	SALSINHA - De primeira, apresentando tamanho, aroma e cor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Extra	R\$ 5,95	R\$ 237,98
49.	12000	UND	TANGERINA - selecionado. Apresentando bom estado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Extra	R\$ 0,32	R\$ 3.824,64
50.	80	kg	TEMPERO COMPLETO – sem pimenta, com alho, sal, orégano, manjeriço, salsa, coentro, cebola, alecrim e louro, desidratados e moídos. Sem adção de glutamato monossodico produto isento de fungos e pragas, livre de fragmentos estranhos. embalagem plástica atóxica, contendo de 1 kg. prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega, contendo identificação e informação nutricional do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e lote..	Kitano	R\$ 5,92	R\$ 473,83
51.	3100	KG	TOMATE - 1ª qualidade .selecionado, amadurecidos, polpa consistente, sem fermentos, coloração uniforme, sem pontos pretos à granel, tipo A.	Salada Extra	R\$ 2,28	R\$ 7.080,90
52.	106	KG	UVA -Podem apresentar ligeiros defeitos na cor, desenvolvimento e conformação, desde que conservem as suas características e não prejudiquem a sua aparência. A casca não poderá estar danificada sendo, porém, tolerados pequenos defeitos ou manchas. Não serão permitidas rachaduras nas frutas. Polpas intactas, frescas, com tamanho, cor e aroma próprios da espécie, sem semente e variedade.	Itália	R\$ 5,84	R\$ 619,38



53.	200	KG	VAGEM -Extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	Extra	R\$ 2,24	R\$ 447,27
TOTAL						R\$ 148.500,00

LOTE IV
PÃES

ITEM	QUANT	UN D	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	15.000	UN D.	PÃO DOCE (PÃO PARA CACHORRO QUENTE) – (Peso de 50 gramas a granel). O pão deverá revelar condições de fabricação normais e apresentar características organolépticas próprias, designadamente aroma, cor, sabor, e consistência do miolo. Transporte em sacos plásticos transparentes.	Kim	R\$ 0,61	R\$ 9.105,75
	1.720	KG	PÃO FRANCÊS – Fresco, do dia, em bisnaga pesando no mínimo 50g depois de assado, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, elaborado com farinha de trigo especial, isento de impurezas e corpos estranhos, deve apresentar aspecto crocante, ser produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso elástico e não deve apresentar casca tostada em excesso.	Kim	R\$ 2,91	R\$ 5.011,80
2	200	PCT	PÃO, TIPO DE FORMA. Ingredientes: Farinha de trigo/ fermento/ sal/ açúcar/ margarina e água. Embalagem em bom estado de conservação. Apresentação: Fatiado. Pacote com 500 gramas.	Panco	R\$ 7,96	R\$ 1.591,28
4.	30	PCT	PÃO, TIPO DE FORMA, INTEGRAL, fatia do verticalmente isento de gordura trans. Acondicionado em pacotes com aproximadamente 500 gramas. Fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada. Embalagem aproximadamente 20 fatias.	Panco	R\$ 9,71	R\$ 291,16
TOTAL						R\$ 16.000,00

1.2 Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua publicação, conforme Decreto Municipal n. 056/2018;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n 056/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de ITAETÊ-BA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega deverá ser feita imediatamente, contados da solicitação (por Nota de Autorização de Despesa), nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por este Município, sem nenhum custo adicional;

4.2 A entrega deverá ser efetuada no local designado pela secretaria solicitante, no horário normal de expediente;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



- 5.1** Os produtos deverão ser entregues na cantina central de Itaetê;
- 5.1.1** A entrega dos produtos deverá ser feita, inclusive em finais de semanas e feriados, mediante apresentação da requisição/autorização de fornecimento pela Secretaria solicitante;
- 5.2** Os serviços licitados serão avaliados em relação a conformidade, qualidade e quantidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- 5.3** O fornecedor terá um prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar a Nota Fiscal acompanhada de cópia da autorização de fornecimento, obedecendo rigorosamente o solicitado;
- 5.4** A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na sua entrega;
- 5.5** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;
- 5.6** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos;
- 5.7** A Secretaria que solicitar os serviços rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
- 5.8** A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento;
- 5.9** Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1** O Fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito)** horas, contados do recebimento da convocação formal;
- 6.2** São obrigações do fornecedor, **além das demais previstas nesta Ata e no Edital:**
- I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - cumprir a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está



- sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, quando for o caso;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Município;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata;
- XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- XIV - ser responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na lei 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à Prefeitura;
- XV - ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal e comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III - todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O Município de ITAETÊ-BA, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II - receber o produto nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital e ata;
- III - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- IV - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- V - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata;
- VI - fiscalizar a entrega do objeto registrado;
- VII - notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



- 8.2** Caberá ao Município promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 8.3** Caberá ao Município receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nesta ata;
- 8.4** O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável da Prefeitura Municipal, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- 8.5** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- 8.6** O objeto registrado será recusado se não for condizente com o solicitado pela respectiva Secretaria;
- 8.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 8.8** Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
- 8.8.1** Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretaria Municipal de Educação, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento/serviço, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;
- 8.8.2** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Ata, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2038 – Gestão das Ações da Merenda Escolar

3390.30.00. – Material de Consumo

Fontes: 00 – 15

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, através de Ordem Bancária (OB) emitida em favor do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

10.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

10.1.2 Em caso de atraso superior a 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, tem como base a média da cesta de Índices Oficiais, INPC, IPCA, IPCDI e IGPM, referente ao mês de inadimplemento.

10.1.2.1 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.1.2.2 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

10.1.2.3 Não aplicar-se-á o previsto no item 10.1.1 caso os recursos sejam provenientes de transferências de outros órgãos e os mesmos não tenham sido arrecadados aos cofres



públicos municipais.

10.2 Para a realização do pagamento, o fornecedor deverá apresentar as certidões negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e das Fazendas Federal, Estadual, Municipal;

10.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do **"SIMPLES"**;

10.4 Em sendo optante do 'SIMPLES' o fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

10.5 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

10.6 Constando qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante no item 10.1 fluirá a partir da respectiva regularização.

10.7 O Município não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.8 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.9 O pagamento feito à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

11.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será do fornecedor ou executor beneficiário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador da ata a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.3.2 Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

11.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo preço registrado na ata de registro



de preços.

11.3.4 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.5 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens ou dos serviços, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

11.3.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inciso art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- e) demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

12.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do seu prazo de vigência;
- b) se não restarem fornecedores registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

12.3 No cancelamento da ata ou do registro do preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC

14.1 Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:



- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços e/ou fornecimento do produto;
- III) todas as despesas com alimentação, transporte, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto, objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 5 anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002, e até 2 anos nos casos do artigo 87, §3 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município e à terceiros que necessitem do produto/servido registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

15.3 A empresa fornecedora sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto;

15.4 Caso a empresa fornecedora não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do objeto sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

15.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá o Município, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, podendo a empresa fornecedora, ficar impedida de licitar com a administração pública por um prazo de até cinco anos;

15.6 A multa, eventualmente imposta à empresa fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a empresa fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

15.7 As multas previstas nesta seção não eximem a empresa fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

15.8 Se a empresa fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com este Município, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de ITAETÊ-BA;

15.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com este Município pelo



prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao Município ou terceiros;

15.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) se a empresa fornecedora descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b) se a empresa fornecedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c) se a empresa fornecedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

15.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da empresa fornecedora, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

15.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa fornecedora das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente Registro de Preços foi objeto da licitação na modalidade **PREGÃO** sob o número nº 006/2019, em observância a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94, ambas alteradas pela Lei 9.648/98 de 27/05/98, e alterações posteriores, bem como a Lei Federal nº. 10.520/2002, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de **Pregão RP nº 006/2019** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por LOTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto será feita pela Secretaria Municipal solicitante, através de seu agente fiscalizador;

19.2 A Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

19.3 A execução do fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- a) os resultados alcançados em relação ao bem fornecido, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes constante na Ata de Registro de



Preços; e a satisfação do público usuário.

19.4 O fiscal/gestor da Ata de Registro de Preços deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.5 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

19.6 A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de ANDARAÍ-BA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Itaetê Ba, 18 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ
Valdes Brito de Souza - Prefeito
CONTRATANTE

AJR. COM INFORMÁTICA LTDA
Ancelmo Matildes de Oliveira Júnior
CONTRATADO

Testemunhas:

1: _____

CPF Nº.

2: _____

CPF Nº.

Visto Assessoria Jurídica:

Do exposto, em nada se contrariou os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8666/93 e suas alterações, sendo esta procuradoria pela assinatura deste contrato.

Itaetê de de 2019.

Jurídico

Declaração de Publicidade do Extrato:

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Prefeitura, atendendo as formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo esta declaração assinada pela Secretara de Administração.

Itaetê de de 2019.

Sec. de Adm